

Pregão	33/2016
Data de Abertura	15/04/2016
Itens/Grupos	Grupo Único
Empresa	DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ	03.627.226/0001-05

Check List Relativo às planilhas de Formação de Custos					
1.	Verificações prévias	Sim	Não	Não se aplica	
1.1	Edital exige salários mínimos?	x			
1.2	Há exigência de valores mínimos de benefícios?	x			
1.3	Há condição diferenciada de férias (períodos de recesso sem exigência de substituição, etc.)?		x		
2.	Verificações na planilha	Sim	Não	Não se aplica	Observações/Pedidos de esclarecimento
2.1	Em caso de resposta positiva ao item 1.1, a proposta atende aos valores mínimos de salários definidos no edital?	x			
2.2	Foi apresentada a CCT a que todas as categorias da proposta se vinculam?	x			
2.3	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), os valores da proposta estão abaixo dos valores estimados para empresas desoneradas (no edital, estes valores são diferentes dos valores estimados para empresas sem este benefício)?	x			
2.4	Em caso de resposta negativa ao item 1.1, a proposta atende aos pisos salariais estipulados na CCT apresentada?			x	
2.5	O SAT/RAT apresentado na proposta condiz com o SAT/RAT associado ao CNAE principal da empresa (vide Decreto 3048/2008 da Presidência da República)?	x			
2.6	Caso haja incidência de FAP sobre o SAT/RAT, foi apresentado o comprovante?		x		Não foi apresentado o FAP para comprovação do fator apresentado de 0,9650 (pode ser a GFIP ou comprovante extraído da internet).
2.7	Foi apresentado o memorial de cálculo de cada percentual constante nas planilhas de formação de custos, bem como de cada item cotado nos módulos 2 e 3 (equipamentos, uniformes, EPIs, etc)?		x		Deve ser apresentado o memorial de cálculo ou justificativa detalhada para os itens "Assistência Médica e Familiar" e "Seguro de Vida" do módulo 2 da planilha de formação de custos por categoria. Pode ser a apólice de seguro, notas do plano de saúde eventualmente contratado, ou ainda propostas apresentadas para tais serviços.
2.8	Caso haja adicional noturno, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou memorial de cálculo pelo padrão da CLT, adaptado à situação da contratação)?			x	
2.9	Caso haja adicional de periculosidade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário base)?			x	
2.10	Caso haja adicional de insalubridade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário mínimo vigente)?			x	
2.11	Caso haja cotação de horas extras de forma habitual, estas foram calculadas corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT)?			x	
2.12	Caso haja cotação de materiais ou equipamentos, foram observadas as condições de depreciação estipuladas pela ADVOSF)?			x	
2.13	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), foi apresentada a fundamentação legal e cotado corretamente o INSS sobre o faturamento? Os percentuais de desoneração estão corretos?	x			
2.14	Os cálculos estão efetuados corretamente, de acordo com a planilha padrão de conferência (incluindo cálculo de impostos "por dentro" e cálculo de percentuais de despesas administrativas e lucro na forma definida na IN 02/2008, ou seja, despesas administrativas incidem sobre o total dos módulos 1 a 4; lucro incide sobre o total dos módulos 1 a 4 acrescidos das despesas administrativas; impostos incidem sobre o valor final)?		x		Todos os cálculos, caso a planilha tenha sido elaborada no Excel, devem possuir a fórmula ARRED(número;2), para que seja feito o arredondamento corretamente, de acordo com disposição editalícia.

2.15	Os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado e de suas respectivas multas são coerentes com a sistemática explanada pela SCISF?		x		• Aviso Prévio Indenizado: Cálculo ok para 5% de demissão. • Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Cálculo ok. • Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado: Cálculo incorreto • Aviso Prévio Trabalhado: Cálculo está considerando 100% de demissão, o que totaliza 105% de empregados. • Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado: Cálculo ok • Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado: Não entendemos o memorial de cálculo. De qualquer forma, a soma das multas não pode ser superior a 4,83% (Acórdão nº 2129/2010 - Plenário - TCU e o Parecer nº 02/2014- SCISF) As Multas sobre FGTS e Contribuições Sociais devem ser calculadas da seguinte forma: Para o Aviso Prévio Trabalhado: $\{(((\text{Total da Remuneração}) \times (\text{aliquota da multa do FGTS de 40\%})) \times 8\% \text{ do FGTS}) \times \% \text{ de dispensa com Aviso Prévio Trabalhado}\} + \{(((\text{Total da Remuneração}) \times (\text{aliquota da Contribuição Social de 10\%})) \times 8\% \text{ do FGTS}) \times \% \text{ de dispensa com Aviso Prévio Trabalhado}\}$ Para o Aviso Prévio Indenizado: $\{(((\text{Total da Remuneração}) \times (\text{aliquota da multa do FGTS de 40\%})) \times 8\% \text{ do FGTS}) \times \% \text{ de dispensa com Aviso Prévio Indenizado}\} + \{(((\text{Total da Remuneração}) \times (\text{aliquota da Contribuição Social de 10\%})) \times 8\% \text{ do FGTS}) \times \% \text{ de dispensa com Aviso Prévio Indenizado}\}$
2.16	Os cálculos de arredondamento são condizentes com as disposições do Ato nº 20 de 2010 do Primeiro-Secretário (inclusive no resumo)?	x			
2.17	Os benefícios previstos em CCT estão cotados na proposta (observar que o Plano de Saúde na CCT do SEAC/SINDISERVIÇOS não pode ser aceito, tendo em vista o posicionamento da ADVOSF)?	x			
2.18	Caso não cotado algum benefícios previsto em CCT, há justificativa válida apresentada pela empresa?			x	
2.19	Há alguma categoria com fator K superior a 2,70 sem justificativa plausível (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?		x		
2.20	No caso da empresa se beneficiar da desoneração, mesmo que o fator K seja menor que 2,70, há valores abusivos de lucro, despesas administrativas ou quaisquer outros elementos da planilha (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?			x	
2.21	Os percentuais decorrentes de obrigação legal foram cotados corretamente?		x		Os percentuais de PIS e COFINS estão cotados pelos valores integrais, sem deduções de créditos tributários permitidos pelo Regime Não-Cumulativo. A empresa deve apresentar a DACON ou EFD a fim de que possamos aferir as alíquotas efetivas de recolhimento desses tributos, conforme item 10.1.1.b.3) do Edital.
2.22	Os percentuais decorrentes de dados estatísticos foram calculados corretamente e possuem justificativas plausíveis?		x		O memorial de cálculo deve ser apresentado de maneira mais clara, com explicações das razões pelas quais foram aplicadas as fórmulas. Não basta um descritivo aritmético das fórmulas, o que foi feito para todos os itens que envolvem cálculos estatísticos para os itens do módulo 4.
2.23	No caso de haverem outros itens na contratação sem relação com terceirização, os cálculos aritméticos foram efetuados corretamente?			x	
2.24	As verbas variáveis foram calculadas de acordo com o número de dias considerados usualmente pelo Senado (22 dias para 2ª a 6ª; 15 dias para escala 15x36; 26 dias para 2ª a sábado)? Em caso negativo, foram apresentadas as devidas justificativas?	x			
2.25	Foi cotada indevidamente Contribuição Assistencial?		x		
2.26	O valor do auxílio-alimentação obedece ao estipulado pela decisão da Comissão Diretora do Senado Federal (R\$ 22,12 ao dia por empregado, no mínimo)		x		Empresa efetuou dedução do auxílio alimentação. Embora prevista em CCT, tal dedução não é possível, pois sempre fica inferior ao patamar de R\$ 22,12, contrariando a decisão da COMDIR.
2.27	A planilha foi apresentada na forma mais atualizada?		x		A planilha não está no modelo descrito na IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015. Resta transferir a rubrica "Terço constitucional de Férias" para o submódulo 4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Galha

Diretor da SADCON